



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itapema



Projeto de Lei Ordinária N 58/2025

**DECLARA COMO PATRIMÔNIOS CULTURAIS IMATERIAIS O
"TERNO DE REIS" e o "BOI DE MAMÃO" NO MUNICÍPIO DE
ITAPEMA/SC, MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.631/2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Ficam declarados como Patrimônios Culturais Imateriais o "Terno de Reis" e o "Boi de Mamão" no Município de Itapema/SC.

Art. 2º Para fins desta Lei, ficam reconhecidos como "Terno de Reis" e "Boi de Mamão" as manifestações dialógicas culturais e religiosas que tem início no mês de dezembro e se encerram no dia 6 de janeiro de cada ano, composta por canções ou por grupos de cantores e músicos que as realizam percorrendo as casas das famílias, cantando e levando mensagens de fé, alegria e comunhão a fim de celebrar a viagem dos Três Reis Magos a Belém e homenagear o nascimento do menino Jesus.

Art. 3º Fica instituído o dia 06 de janeiro como data comemorativa municipal, alusiva ao "Dia do Terno de Reis" e ao "Boi de Mamão".

Parágrafo único. Adita o inciso XVI, ao art. 6º da Lei nº 3.631 de 12 de abril de 2017, com a seguinte redação:

XVI - 6 de janeiro, dia do Terno de Reis e do Boi de Mamão, sendo celebrado nos meses de dezembro e janeiro da cada ano.

Art. 4º O dia do "Terno de Reis" e do "Boi de Mamão" passa a ser reconhecido como evento cultural oficial do Município de Itapema, com o objetivo de promover ações e atividades que contribuam para o desenvolvimento e o conhecimento cultural relacionado ao tema.

Art. 5º Durante as comemorações do "Dia do Terno de Reis" e do "Boi de Mamão", poderão ser promovidas pelo Poder Público Municipal, por meio das Secretarias competentes, palestras, exposições, passeios, apresentações artísticas e demais atividades relacionadas ao tema.

Art. 6º As atividades descritas nesta Lei poderão receber subsídios e demais incentivos por parte do Poder Público Municipal, com o objetivo de fortalecer os laços históricos e culturais da comunidade local com a prática do Terno de Reis e do Boi de Mamão.

Art. 7º Será objeto de regulamentação pelo Poder executivo Municipal os requisitos e a forma para eventual repasse de subsídios e demais incentivos aos grupos de "Terno de Reis" e do "Boi de Mamão".

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Terno de Reis e o Boi de Mamão são tradições que se mantêm ativas em nossa região e faz parte da história de Itapema/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itapema



O Terno de Reis é uma expressão cultural brasileira com origens nas festas religiosas portuguesas. Sua história remonta ao século XVIII, quando grupos de pessoas se reuniam para cantar e dançar em louvor aos Três Reis Magos.

O Terno de Reis tem origem na fé cristã e lembra a viagem dos Três Reis Magos até Belém para homenagear o nascimento do menino Jesus. Com início no mês de dezembro de cada ano até o dia 6 de janeiro, conhecido como Dia de Reis, grupos de cantores e músicos visitam as casas das famílias, cantando, levando mensagens de alegria e pedindo licença para entrar, fortalecendo os laços de fé, união e amizade.

Já o Boi de Mamão, acredita-se que a tradição teve origem na cultura açoriana, supostamente trazida por imigrantes das Ilhas dos Açores que colonizaram Santa Catarina no século XVIII (a partir da década de 1740), apesar de não haver registros históricos que comprovem a existência.

Conforme mencionado acima, em Itapema o Terno de Reis e o Boi de Mamão faz parte da nossa história, estando presentes em várias comunidades e são passados de geração em geração. São tradições que não só reforçam a nossa fé, mas fortalecem a união entre famílias, criando momentos de confraternização e celebração.

Infelizmente, com o passar do tempo, muitas tradições como essas acabam desaparecendo, pois não há a devida valorização.

Visando preservar essa cultura em nosso município, fora protocolado o presente Projeto de Lei, no intuito de declarar o Terno de Reis e o Boi de Mamão como Patrimônios Culturais Imateriais do nosso município e instituir o Dia 06 como data Municipal do Terno de Reis e do Boi de Mamão.

Essa é uma forma de reconhecer a importância dessas tradições e garantir que elas sejam preservadas para as próximas gerações. Além disso, queremos promover ações que incentivem e fortaleçam essas práticas, como apresentações, palestras e outras atividades culturais, para que todos tenham a oportunidade de conhecer e participar dessas celebrações.

A proposta também prevê que o Poder Público possa oferecer apoio e incentivos para manter viva essas tradições, ajudando os grupos que mantêm o Terno de Reis e o Boi de Mamão a continuar realizando seus trabalhos com amor e dedicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itapema



Preservar o Terno de Reis e o Boi de Mamão é valorizar a nossa história, a nossa cultura e o espírito de comunidade que faz parte de Itapema/SC. Contamos com o apoio dos vereadores e da população para aprovar este projeto, que busca proteger e dar ainda mais força a essa linda manifestação cultural que tanto nos representa.

SALA DE SESSOES, EM 05 de Março de 2025

**MAURO ROBERTO ALVES CORDEIRO
VEREADOR - PSD**